



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO Nº 4404/2026

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E
O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art.1º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, na forma dos quadros anexos ao presente decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento, fica contingenciado em 5,97%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art.3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e/ou Unidade, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão e/ou Unidade que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão e/ou unidade que lhe



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º Não integram a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, despesas vinculadas a convênios, com disponibilidade financeira.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÁDES DE OLIVEIRA, 12 de janeiro de 2026.



NÍVIO BOELTER BRAZ

Prefeito